

ANEXO A

TERMO DE ADESÃO

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE: HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE BRASÍLIA - HFAB

CNPJ: 00.394.429/0067-37

ENDEREÇO COMPLETO: ÁREA MILITAR DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA
S/Nº - LAGO SUL – BRASÍLIA – DF – CEP 71607-900 – TEL. 3364-7730

REPRESENTANTE LEGAL: BRIG MED MAURÍCIO RIBEIRO BRAGA

CARGO: DIRETOR DO HOSPITAL DE FOÇA AÉREA DE BRASÍLIA - HFAB

E-MAIL: dep.hfab@fab.mil.br

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

PROFESSOR ORIENTADOR:

TEL:

E-MAIL:

As partes acima nomeadas celebram entre si o Termo de Adesão, convencionando as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – Este Termo de Adesão fundamenta-se na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, tendo como objetivo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;

Cláusula 2ª – O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, de qualquer das partes, não cabendo indenização a nenhuma delas; e prorrogado por igual período, mediante concordância entre as partes CONCEDENTE e INSTITUIÇÃO DE ENSINO acima nomeadas;

Cláusula 3ª – O estágio objeto do presente Termo de Adesão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a CONCEDENTE, conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

Cláusula 4ª – O desligamento do(a) ESTAGIÁRIO(A) ocorrerá, automaticamente, ao término do estágio ou durante sua realização nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso, trancamento de matrícula, abandono do curso, insuficiência na avaliação de desempenho, a pedido do estagiário, ou por perda do vínculo de qualquer outra forma do(a) ESTAGIÁRIO(A) com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- b) Não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês ou por 30 (trinta) dias, durante todo o período de estágio; e
- c) Não cumprimento de cláusula do presente Termo.

Cláusula 5ª – Durante toda a vigência do presente Termo, o(a) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado contra acidentes pessoais, em conformidade com o que preceitua o item 4 do art. 9 da Lei nº 11.788/2008;

Cláusula 6ª – Caberá ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir as normas e regulamentos internos da CONCEDENTE, bem como manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em decorrência do estágio;
- b) Cumprir a programação de estágio estabelecida, salvo impossibilidade decorrente de suas atividades discentes, fato que deverá ser comunicado à CONCEDENTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
- c) Informar de imediato e por escrito à concedente qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino; e
- d) Zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações de propriedade da CONCEDENTE que lhe forem confiados, reservando-se a esta o direito de responsabilizá-lo(a) pelos danos que por ele(a) tenham sido causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula 7ª – Caberá à CONCEDENTE:

- a) Proporcionar experiência prática na linha de formação do(a) ESTAGIÁRIO(A);
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem sócia, profissional e cultural, pela participação em situações reais da vida e trabalho de seu meio; e
- c) Disponibilizar, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento e avaliação do(a) ESTAGIÁRIO(A) pela Instituição de Ensino.

Cláusula 8ª – Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- b) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- c) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- d) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- e) Realizar pagamento do seguro de acidentes pessoais do estagiário antes do início de suas atividades na CONCEDENTE, juntando à documentação o respectivo comprovante; e
- f) Notificar a CONCEDENTE de qualquer irregularidade ou alteração constatada na situação acadêmica dos estagiários.

Cláusula 9ª – A jornada de atividades de estágio a ser cumprida pelo (a) ESTAGIÁRIO (A) deverá compatibilizar-se com o horário escolar e como o horário de funcionamento da UNIDADE CONCEDENTE;

Cláusula 10ª – Nos períodos de férias escolares a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, sempre com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula 11ª – A Instituição de Ensino se compromete a dar ciência de todas essas informações aos estagiários.

Cláusula 12ª – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONCEDENTE, obrigando-se ela a tratar os dados da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e do ESTAGIÁRIO que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.

Cláusula 13ª – Não haverá transferência de recursos financeiros entre o Poder Público e a Instituição de Ensino, no sentido de quaisquer direitos e vantagens que gere vínculo empregatício entre o estudante, ou seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e ao órgão ou entidade, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

Cláusula 14ª – Do encerramento do Termo de Adesão:

- a) Por advento do termo final da vigência;
- b) Antes do advento do termo final de vigência, por consenso dos partícipes, devendo ser devidamente formalizado;
- c) Por rescisão, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, devidamente justificada, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver descumprimento de obrigação, ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

E, por estarem inteiramente de acordo, as partes assinam este Termo de Adesão em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Brasília, de de 20 .

CONCEDENTE
(Carimbo e assinatura do representante legal)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(Carimbo e assinatura do representante legal)